



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1194/2007**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PARA PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE SERVIÇOS  
POSTAIS À POPULAÇÃO DAS LOCALIDADES DE  
BARRA DE MANGARAÍ, CARAMURU E TIROL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, NO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebração convênio com a  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública  
Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações e criada pelo Decreto-Lei n.º 509,  
de 20 de Março de 1969, objetivando proporcionar atendimento de serviços postais à  
população das localidades da Barra de Mangaraí, Caramuru e Tirol, através de  
Agência de Correios Comunitária, mediante prestação de serviços e a comercialização  
de produtos oferecidos pela ECT, conforme descrição constante da Plano de Trabalho  
que faz parte integrante do Instrumento de Convênio.**

**Art. 2º - Além das atividades de comercialização de produtos e da prestação de  
serviços da ECT, na forma autorizada pela ECT, poderão ser executadas, mediante o  
convênio realizado, outras atividades e prestados serviços afins e não concorrentes  
com a atividade postal, previamente autorizados pela ECT e indicados no Plano de  
Trabalho que faz parte integrante do Instrumento de Convênio.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Santa Leopoldina, 04 de Janeiro de 2007.**

**FERNANDO CASTRO ROCHA  
Prefeito Municipal**